Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Nº 362/95 Proc. (10-2)

AUTOR: JOSÉ MARQUES CAMPOY

ASSUNTO: Aprovação da Emenda Constitucional que restringe a criação de novos municípios.

Aprovado por 10-2
Rejeitado por
Pompéia
PRESIDENTE

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

REQUEIRO, nos termos regimentais, que sejam enviados ofícios às Mesas e Lideranças na Câmara dos Deputados e no Senado Federal solicitando o empenho de todos visando a aprovação da Emenda Constitucional que restringe a criação de novos Municípios no País. Com a aprovação da Emenda Constitucional o Governo Federal diminuirá os gastos e desestimulará a criação de novos Municípios que não têm condições de manter a qualidade de vida de seus habitantes. Um dos critérios que deviam ser utilizados para a emancipação de Distritos seria exigir uma população de, pelo menos, dez mil habitantes. A existência de indústrias, comércio, prestadores de serviço e atividades profissionais que garantissem ao novo Município uma receita em torno de R$ 500.000,00 mensais, também seria o mínimo para que a emancipação do Distrito não fosse apenas administrativa, mas, acima de tudo, finaceira, pois, se não for dessa maneira, é preferível continuar sendo Distrito, porém, com a eleição de vários vereadores atuantes e atentos para exigir que o Prefeito destine verbas e a realização de obras que possibilitem o bem-estar da população.
Quantos mais Municípios forem criados, sem critérios, aumentará a participação do bolo do FPM e outras verbas que deverão ser divididas cada vez mais, prejudicando muito mais do que gerando novos benefícios aos novos Municípios.
O assunto é polêmico, mas deve ser encarado como um desafio pelos parlamentares federais, pois não é se criando novos Municípios que o Brasil irá solucionar os problemas na área da saúde, da habitação, da educação, da Agricultura, da segurança e do saneamento básico.

PROTOCOLO
PROC. Nº 19920
04/12/95
Diretor da Secretaria

Que se dê ciência ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Ministro da Fazenda, ao Senhor Ministro do Planejamento e à Imprensa local, regional e da Capital.

Sala das Sessões,
Em 04 de dezembro de 1995

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Vereador

Of. 2676 a 2695/95
2696 a 2698/95
2699 a 2716/95